



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente

**PARECER ÚNICO Nº 245/2008**

**PROTOCOLO Nº 755505/2008**

**Indexado ao(s) Processo(s)**

Licenciamento Ambiental Nº 160/1997/014/2004
Outorga Nº: Não se aplica.
APEF Nº : Não se aplica.
Reserva legal Nº: Não se aplica.

Empreendimento: Lavra a Céu Aberto sem Beneficiamento / Mina Borges	
Empreendedor: Holcim (Brasil) SA	
CNPJ: 60.869.336/0003-89	Município: Pedro Leopoldo

Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas
---------------------------------------	---------------------------

**Atividades objeto do licenciamento:**

<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
<b>A-02-05-4</b>	Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento	<b>6</b>

Medidas Mitigadoras: Não se aplica	Medidas Compensatórias: Não se aplica
Condicionantes: Não se aplica	Automonitoramento: Não se aplica

Empresa responsável pelo empreendimento: Holcim (Brasil) SA	CNPJ 60.869.336/0003-89
Empresa responsável pelos estudos técnicos apresentados: Brandt Meio Ambiente	CNPJ 71.061.162/0001-88

Auto de Fiscalização: 016113/208	DATA: 03/10/2008
----------------------------------	------------------

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe:</b>	<b>Assinatura</b>
Elaine Cristina Amaral Bessa	MASP 1170271-9	
Érika Cristina Borba Pereira	MASP 1195962-4	
Rodrigo Soares Val	MASP 1148246-0	

<b>Superintendência</b>	<b>MASP</b>	<b>Assinatura</b>
José Flávio Mayrink Pereira	1.110.669-7	



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente

### Introdução

O empreendedor obteve a licença de Instalação do COPAM em 31/03/2005, com condicionantes, para extração de calcário no local denominado Fazenda dos Borges, no Município de Pedro Leopoldo/MG. A licença foi concedida com o prazo de 02 (dois) anos, com a validade até o dia 31/03/07.

No dia 21/12/2006 o empreendedor solicitou a prorrogação da licença. A Câmara de Atividades Mineraria/COPAM concedeu a prorrogação da LI pelo período de 01 (um) ano com validade até 31/03/2008.

Com efeito, no dia 01/02/2008, o empreendedor solicitou novamente a prorrogação da licença, sob o argumento de ter dificuldade para dar prosseguimento ao processo de averbação da reserva legal.

Em vistoria realizada no dia 03/10/2008, a equipe técnica da SUPRAM Central constatou que atividade ainda não foi instalada.

### Discussão

A atividade do empreendimento a ser implantado será uma lavra a céu aberto sem beneficiamento e foi reclassificada (antiga classe IIA da DN COPAM 01/90) como sendo de Classe 6, conforme a DN 74/2004.

Após o desmonte da rocha o minério será levado para o britador em unidade de beneficiamento da Holcim (DNPM 1273/1964), já instalada a 3 km de distância (em linha reta). A partir desse ponto, o minério cominuído será transportado por correia transportadora (a uma distância de cerca de 6 km) até a fábrica de cimento da Holcim.

O empreendimento será composto por uma cava e a respectiva pilha de estéril para a deposição de material proveniente do decapeamento da jazida. Conforme consulta ao SIAM, ambas as estruturas estarão situadas entre as cavas e os polígonos minerários da Mineração Fazenda dos Borges e Mineração Lapa Vermelha.

Foram percorridas na fazenda da futura Mina Borges, as áreas onde serão implantadas a cava e a pilha de estéril e constatou-se a não instalação de ambas.

O caput do artigo 2º da Deliberação Normativa COPAM nº 17/96 autoriza a prorrogação da Licença de Instalação em até 02 (dois) anos. Considerando que já foi concedida a prorrogação de 01(um) anos, a licença poderá ser prorrogada somente por mais 01(um) ano.



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

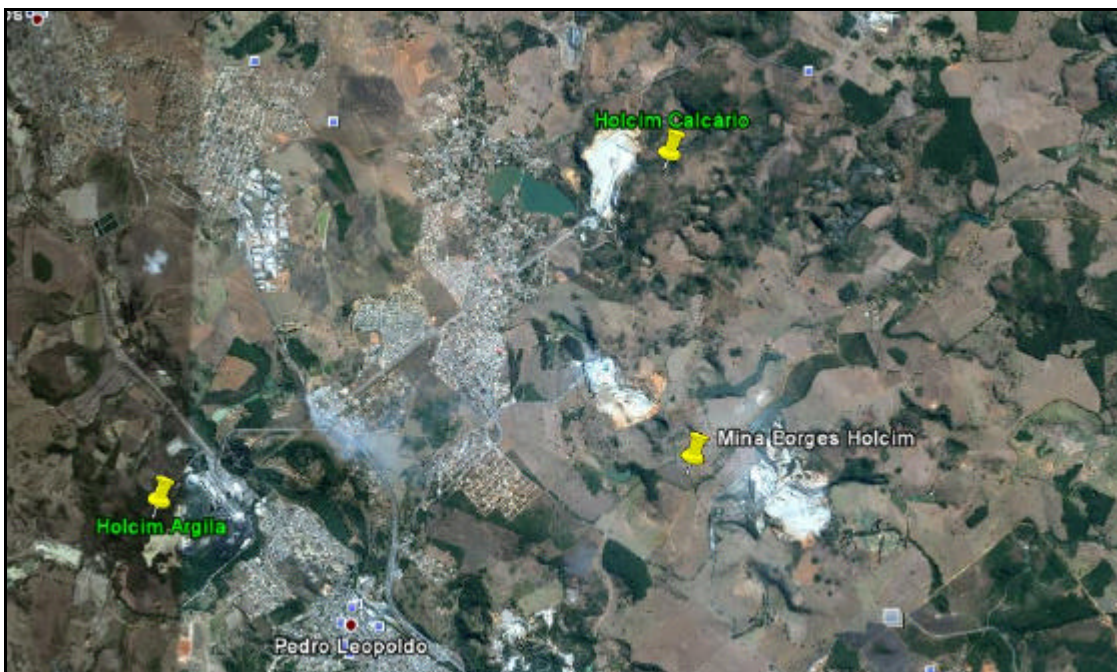
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente

### Conclusão

Diante das evidências verificadas durante a vistoria (ver anexo fotográfico) ficou constatado que **não** houve a implantação das estruturas citadas. Dessa forma, somos favoráveis pela prorrogação da Licença de Instalação pelo prazo de 01 (um) ano.



## ANEXO FOTOGRÁFICO



*Imagem 01. Vista da aérea da futura Mina Borges e outros empreendimentos da Holcim (lavra de calcário - Holcim Calcário - na parte superior e fábrica de cimento - Holcim Argila - do lado esquerdo da foto).*



*Imagem 02. Vista das áreas das estruturas (cava e pilha) da futura Mina Borges, situadas entre a Mineração Fazenda dos Borges (à esquerda) e Mineração Lapa Vermelha (à direita).*





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente



*Foto 01. Vista da aérea onde ficará a cava.*



*Foto 04. Vista da área onde será construída a pilha de estéril.*



*Foto 02. Outra vista da área da cava.*



*Foto 05. Outra vista da área onde será construída a pilha de estéril.*



*Fig 03. Idem foto 02.*



*Fig 06. Idem foto 05.*